



**FRANCINI FEVERSANI
& CRISTIANE PAULI**
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

COPIA

**EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE SANTA CRUZ DO SUL - RS**

DY 53285213 6 BR

PROCESSO N. 026/1.18.0003543-1

URGENTE!

17:50
Luciano
Luciano O. Guimarães
Atendente
CPF: 042.193.633.94



FRANCINI FEVERSANI, já qualificada nos autos, na qualidade de Administradora Judicial da Recuperação Judicial de **GRUPO AUTECH**, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., dizer e requerer o que segue:

O edital de processamento da Recuperação Judicial do GRUPO AUTECH foi disponibilizado no dia 14/08/2018, na edição n. 6.327 do Diário de Justiça Eletrônico do TJRS.

Assim, com o objetivo de evitar questionamentos futuros, opina-se seja indicado pelo juízo se os prazos para a fase de verificação e habilitação de créditos devem ser computados sob a forma do "caput" do Art. 219 do Código de Processo Civil, ou se devem ser considerados prazos de direito material. A referido pleito, permitirá que os credores - e a própria Administração Judicial - tenham tranquilidade a respeito da forma da contagem dos prazos, facilitando as atividades a serem desenvolvidas.

www.francinifeversani.com.br

Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, Santa Maria - RS, CEP 97050-070, Tel: (55) 3026-1009



**FRANCINI FEVERSANI
& CRISTIANE PAULI**
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

A Administração Judicial, dessa forma, irá disponibilizar a decisão deste juízo em seu sítio eletrônico e informará os credores que buscarem esclarecer a questão.

ANTE O EXPOSTO, requer seja especificada a forma da contagem dos prazos na fase de verificação e habilitação de créditos, nos termos acima indicados.

N. Termos;

P. Deferimento.

De Santa Maria, RS, 21 de agosto de 2018.

FRANCINI FEVERSANI

OAB/RS 63.692

CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES

OAB/RS 83.992